



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PORTARIA Nº 26, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

*Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor municipal, conforme previsão do art. 21 da Lei Municipal nº 659/2006 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Chácara.*

O Prefeito Municipal de Chácara, Jucelio Fernandes de Oliveira no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e:

**Considerando** a previsão do art. 21 da Lei Municipal nº 659, de 17 de maio de 2006 – Estatuto do Servidores Público do Município de Chácara, que define que a “Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica”;

**Considerando** que a servidora **ANNA BEATRIZ BRUM DE SÁ CANDIDO**, passou por perícia médica, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo seu quadro de gestante;

**Considerando** que as funções da servidora em seu cargo de **Agente de Combate à Endemias**, manipula produtos com o auxílio de pulverizador, rotinas de trabalhos in loco, com o uso de EPI's;

**Considerando** a necessidade de cumprimento das atividades no combate às endemias, e manutenção da equipe básica de Agentes de Combate à Endemias.

### Resolve:

**Art. 1º.** De acordo com a previsão do art. 21 da Lei Municipal nº 659/2006, fica READAPTADA a servidora **ANNA BEATRIZ BRUM DE SÁ CANDIDO**, investido no cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE, nomeado pela Portaria nº 45, de 09 de agosto de 2023, para que exerça as funções administrativas em apoio aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de marcação de consultas.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**Parágrafo único:** A servidora informada no caput deste artigo, está exercendo desde o dia 22 de janeiro de 2024, após o parecer do médico, atividades da função administrativa interna do cargo de ACE.

**Art. 2º.** A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com a sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico, podendo realiar as atividades elencadas a seguir: atribuições de auxiliar administrativo, marcação de consultas e atividades afins.

**Art. 3º.** A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

**Art. 4º.** A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

**Art. 5º.** A readaptação terá o prazo até a data do parto, sendo retornada a sua função de ACE após o período de licença a maternidade.

**Parágrafo único.** Após expirar o período de licença a maternidade, a servidora poderá ser reavaliada pela perícia médica.

**Art. 6º.** Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos, realizar a convocação de contrato temporário do próximo excedente na lista de classificados do Processo Seletivo Público Edital nº 01/2022, e tomar as devidas providências.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Chácara, 18 de março de 2024.

**Jucelio Fernandes de Oliveira**  
*Prefeito Municipal*